

**RESOLUÇÃO N° 369/2004**

*Dispõe sobre Recurso apresentado contra Auto de Infração n° 0101, em nome do Sr. José Marcelo de Lopes Fidélis. (Processo Administrativo AGR n° 24610496/2004).*

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2° do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo decreto n° 4.648, de 05 de março de 1996, dispõe que o planejamento, a organização, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços de que tratam esse Regulamento cabem à SUTEG/AGR.

Considerando que o Sr. José Marcelo Lopes Fidélis, apresentou defesa tempestivamente contra o Auto de Infração n° 0101, lavrado em 27/04/2004;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve o efeito legal do auto de infração;

Considerando o recurso interposto pelo autuado, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a reunião do Conselho de Gestão, realizada no dia 23/07/2004, contrariando os pareceres da Gerência da Assessoria Jurídica e da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais e Interestaduais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado pelo Sr. José Marcelo Lopes Fidélis, contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, que julgou improcedente a defesa ofertada em face do Auto de Infração nº 0101 lavrado contra si, em 27/04/2004, cancelando o mesmo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA  
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos    dias do mês de julho de 2004.**

**JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**  
Presidente